



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

Parecer

COM (2009) 0200-Final

Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões

COM (2009) 200 final

SEC (2009) 545

SEC (2009) 546

SEC (2009) 548

SEC (2009) 549

“Uma Estratégia da União Europeia para a juventude – Investir e Mobilizar. Um método aberto de coordenação renovado para abordar os desafios e as oportunidades que se colocam à juventude.”

I - Nota Preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Educação e Ciência elaborou um parecer síntese sobre *“Uma Estratégia da União Europeia para a juventude – Investir e Mobilizar. Um método aberto de coordenação renovado para abordar os desafios e as oportunidades que se colocam à juventude.”*

II – Análise

1 – A Comissão de Educação e Ciência, no seu parecer síntese, refere que os documentos comunitários em apreço visam reflectir e promover uma orientação sobre o futuro da estratégia da União Europeia para as políticas de Juventude.

2 – Assim, a Comissão Europeia propõe, para o futuro das políticas de juventude europeias, uma nova estratégia assente em 3 grandes desígnios: “criar mais oportunidades educativas e profissionais para a juventude”; “melhorar o acesso e a cabal participação de todos os jovens na sociedade”; e “fomentar a solidariedade mútua entre a sociedade em geral”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

3 – A Comunicação da Comissão Europeia propõe ainda um novo quadro de cooperação baseado essencialmente na valorização da perspectiva trans-sectorial das políticas de juventude, no aprofundamento e alargamento dos espaços de diálogo com a juventude e no reforço do acompanhamento e avaliação da execução destas políticas.

III – Conclusão

1 – O Relatório em análise não deve ser apreciado ao nível do princípio da subsidiariedade, na medida em que o mesmo não se aplica ao documento em causa.

Parecer

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus, nos termos da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, é de parecer que relativamente ao relatório em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 20 de Julho de 2009

O Deputado Relator

Pedro Duarte

O Presidente da Comissão

Vitalino Canas